



Em Inajá, saída para Paranapoema
44 9.9154-3079

Diretor: Edemar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3720

Nova Esperança, Quinta-feira, 16 de Maio de 2024

www.oregionaljornal.com.br

64 ANOS

COLORADO Nº 2807



Agro Luna inaugura 2ª Loja para fortalecer agronegócio em Nova Esperança e região



A unidade que está localizada na Avenida Brasil, nº 567, em Nova Esperança, é voltada a todos os públicos consumidores, desde medicamentos veterinários a rações, peças e implementos agrícolas, jardinagem e EPIs; A Lunna Pet uma boutique para cães e gatos, são duas lojas em uma organização. A 2ª loja da Agro Luna foi inaugurada neste sábado dia 11 de maio, levando ao público mais de 2.400 mil itens das principais marcas do mercado. PÁG. 03

Sessão Pública em Homenagem ao Dia das Mães na Loja Maçônica Colorado

A Loja Maçônica Colorado pelo seu Venerável (Presidente) Irmão Dirceu Toledo Santos recebeu autoridades maçônicas e mães proeminentes do município, em uma Sessão Pública emocionante em homenagem ao Dia das Mães.

O evento, marcado pela presença do Ilustre Irmão José Carlos Martins representante do Grão Mestre do GOB-PR para a 10ª Delegacia Regional e também do magnífico Irmão Cesar Toledo, representando a Loja Guapomo 120 do Oriente de San Inácio de Velazco Bolívia da primeira-dama e secretária de Assistência Social, Edinilse Ribeiro de Mello, bem como das vereadoras Andréa Dias Valério Assoni e Kely Christian Dimartini Ribeiro, da Secretária de Educação Cultural e Esportes Eva Cordeiro das Neves, da Secretaria de Assuntos Jurídicos Roberta Cardin Campos e da Diretora da Escola Municipal Professor



Lázaro Sagrado, Professora Ana Claudia Silva de Jesus Borges, foi uma celebração calorosa da maternidade e do compromisso comunitário.

Os obreiros da Augusta e respeitável Loja Simbólica Colorado organizaram uma sessão que foi descrita como "linda e honrosa" por todos os presentes.

Durante a cerimônia, foram destacadas as virtudes das mães como pilares fundamentais da

sociedade, além do papel essencial da Maçonaria na promoção dos valores éticos e morais.

Discursos emocionantes e homenagens marcaram a cerimônia, onde mães exemplares da comunidade foram reconhecidas por suas contribuições notáveis. A atmosfera de respeito mútuo e gratidão permeou cada momento, fortalecendo os laços entre a Maçonaria e a comunidade.

A Loja Maçônica Colorado reafirmou seu compromisso em promover valores nobres e contribuir para o bem-estar e progresso da sociedade, destacando a importância da união e do serviço desinteressado. A Sessão Aberta em homenagem ao Dia das Mães foi, sem dúvida, um tributo tocante à dedicação e amor das mães, bem como uma demonstração do espírito fraterno que permeia a Maçonaria.

SANTO INÁCIO

Matheus Oliveira da Silva vai encarar Mundial de Kickboxing em Budapeste na Hungria



Em 2022 Matheus procurou a equipe do Professor Charles Ferreira de Moraes da Academia Ponto1 de Santo Inácio para perder peso e aprender a se defender, cansado de sofrer bullying e apanhar na escola estava decidido a melhorar sua qualidade física e ter respeito dos outros meninos da escola.

Logo ele se apaixonou pelo esporte e quis ser um competidor, com muitas limitações por conta do excesso de peso não foi um ano fácil e perdeu todas as competições. Seu mestre lembra: "Uma persistência incrível eu percebi que o Matheus não tinha um talento preciso para se destacar rápido, mas de uma forma incrível me demonstrou que trabalharia duro pra chegar lá. E em 2023 no primeiro evento do Circuito Paranaense de Kickboxing que sempre realizamos em Santo Inácio ele venceu 3 modalidades vencendo 9 lutas".

Ao longo do ano de 2023 pela primeira vez Santo Inácio participou de todas as competições do Circuito Nacional de Kickboxing, ele venceu todos, na Copa do Brasil, também venceu impressionantes 16 lutas em 2 dias e assim conseguiu vaga para o Panamericano de Kickboxing, título que em dois anos anteriores a equipe havia batido na "trave" ficando em segundo e em terceiro lugares. No fim do ano de 2023 em Foz do Iguaçu com participação de 16 países, na categoria e chave do Matheus estavam Estados Unidos, Bolívia e Uruguai. Matheus venceu todas as três lutas se consagrando Campeão em uma final contra o Uruguai. Também em 2023 venceu o Paraná Combate que é fase final dos jogos escolares trazendo a Medalha de Ouro para Santo Inácio.

Em 2024 já foi Campeão Paranaense, se classificando para o Brasileiro em Vitória no Espírito Santo. Em



agosto deste ano (2024) ele viaja para Budapeste, na Hungria, para disputar o Mundial de Kickboxing representando o Brasil e nossa querida Santo Inácio. Tudo isso só pode ser realizado porque alguém acredita que o esporte muda a vida das pessoas, somos eternamente gratos a Prefeita Drª. Geny por tudo.

A academia fica na Escola Maria Messias onde é aberta ao público adolescentes e adultos. As aulas são ofertadas na escola Omar de Oliveira pelo projeto Lutando para Vencer, para as crianças da escola do primeiro ao quinto ano. O projeto é contratado pela prefeitura de Santo Inácio com o apoio da prefeita Drª. Geny, que vem colhendo os melhores frutos com os atletas da pequena Santo Inácio liderando o Ranking Nacional em 2023.

Deputada Federal Gleisi Hoffmann concede emenda parlamentar para APAE de Nova Esperança

A APAE de Nova Esperança recebeu no dia (27/04) o comunicado que a Parlamentar Gleisi Hoffmann destinou verba para o município de Nova Esperança recursos no valor de 300 mil reais via emenda parlamentar entregue pelo deputado estadual Arilson Chiorato, que esteve na instituição, acompanhado do representante da Gleisi, o jovem Leonardo Jurkevitz Junior, para que o município formalizasse a aquisição e entrega de um caminhão baú, para a APAE.

Na oportunidade, os visitantes conheceram o trabalho desenvolvido pela APAE, inclusive, as oficinas profissionalizantes, como de marcenaria e artesanato. Ao todo, a instituição atende 215 estudantes, além de Nova Esperança, também dos municípios de Presidente Castelo Branco e Uniflor.

Os visitantes foram acompanhados pelo presidente da APAE, João Juraci Zanchetti; pela diretora auxiliar, Lillian Vargas; pela coordenadora pedagógica Tânia Jasper Benavides e pela secretária-geral, Cinthia



Barella. E nesta semana passada o Prefeito Moacir Olivatti fez a entrega oficial deste bem tão sonhado. No ato de entrega da documentação com as chaves do veículo adquirido pela Prefeitura e entregue para a Associação, o Prefeito Municipal lembrou que como administrador não tem bandeiras e sempre tem visitado os deputados, tanto estadual, quanto federal, de todos os partidos, que obtiveram sufrágios eleitorais em nossa cidade e que o importante é atender a população da melhor forma possível.

Representando a Deputada

Gleisi, estava presente o assessor da deputada o jovem Leonardo Jurkevitz Junior que falou sobre a parceria entre Gleise e Arilson,



que muito tem feito por todos os municípios do Estado do Paraná. João Juraci Zanchetti, Presidente da APAE de Nova Esperança, agradeceu a cessão do pelo Prefeito Olivatti e narrou sobre as necessidades da APAE e em quais situações este veículo será utilizado.

Também estiveram presentes na entrega do bem, a Presidente do PT de Nova Esperança Maria Henrique de Carvalho e lideranças do Partido dos Trabalhadores, Carlos Alberto Rigonato, Edna Siqueira, Celso Nino e Everaldo Baratinha, o vereador Baiano do Barão e as Diretoras Jacqueline Zanchetti e Lillian Vargas.

Colorado arrecada 12 toneladas de donativos para vítimas da enchente no Rio Grande do Sul

Passados sete dias, terminou na manhã da sexta-feira (10) uma das fases da ação solidária SOS RS, no município de Colorado, na Região Norte do Estado, que visa arrecadar donativos para ajudar as vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul.

A SOS RS é uma ação do Governo do Estado do Paraná liderada pela primeira-dama Luciana Saito Massa e operacionalizada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, que vai até 22 de maio em todo o Paraná. A assessora da Casa Civil - Regional Maringá, Rose Chiquim, agradeceu o empenho da população de Colorado em torno das doações e explicou que a campanha teve início em 3 de maio, em parceria com o Detran Colorado, com pedidos realizados através das redes sociais.

"Muitos moradores ajudaram na divulgação da ação, conseguindo, assim, que arrecadásemos cerca de 12 mil quilos de donativos para ajudar aquela população que tanto necessita", disse a assessora, que agradeceu as doações vindas também das cidades vizinhas, como Santo Inácio, Santa Inês e Itaguaçu.

Também foi importante o empenho da Escola Cívica Militar Cecília Meireles/Colorado; APAE/Colorado; Colorcet Segurança Privada Ltda, do Detran/Colorado e da Unidade local do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná que buscaram as doações, tendo a frente o 2º Sgt BM Henrique José de Oliveira e o Subtenente BM, Sandro de Oliveira Gomes. Foram arrecadados alimentos não perecíveis (inclusive ração animal), água potável e materiais de higiene e limpeza, que em seguida serão transportados até as áreas que mais necessitam.



CAVALGADA DE INAJÁ
Dia 19 de Maio de 2024
No Sítio Santa Rosa

Organização Tsei e Amigos

Jesus eu confio em vós!

Homenagem ao Banana

Saída da praça central as 9:30 e almoço as 12:00

Tudo ao custo em vós!

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU

EDITAL

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguacú, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço de Registro de Imóveis, na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, Loja 01, como determina o artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, os AUTOS contendo os documentos exigidos e referentes ao Condomínio Fechado denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORAIS DO LAGO", implantado na Chácara de terras sob o nº. 180 (remanescente), localizada no Loteamento "Chácara Ipanema", com área total de 115.055,74 metros quadrados, conforme projeto aprovado pelo Município de Mandaguacú e demais documentos, de propriedade de ESAB CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA LTDA, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com a citada lei.

Mandaguacú, 13 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 02/2024

Ementa: Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Sr. Michele Aparecida de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1647/2023 de 29/09/2023, Artigo 4º, § 2º.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, no Corrente Exercício Financeiro, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação Ficha 02 - 01.01.1.005 - Equipamentos, Material Permanente e/ou Nova Sede R\$ 5.000,00

24.490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, servirá como recurso o Cancelamento parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminamos abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III DA Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha 03.04.05.06.07.08.09.10.11 - 01.01.01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas R\$ 5.000,00

53.390.14.00.00.00.00 - Diárias-Civil R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de Maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florai, 15 de Maio de 2024.

Fabiana Herreros Contadora - CRC-PR-04966/0-0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07 Município: OURIZONA

DECRETO Nº 83/2024, de 14 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.025,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO R\$11.025,00

03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO R\$11.025,00

03.001.4.1.2.23.1003-4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$11.025,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS R\$11.025,00

09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA R\$11.025,00

09.001.15.651.19.1037-4.01.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$11.025,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

Miguel Roberto Antônio Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2024 - A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal Art. 50, incisos XI e XIII, e na Lei Municipal Complementar nº 10 de 29 Janeiro de 2024, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado, resolve:

I - Prorrogar até dia 16/05/2024 (quinta-feira), o prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024.

II - Retificar o cronograma de seleção do referido Edital - Anexo I, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO and DATAS. Rows include: 1. Publicação da Banca Organizadora/Julgadora (30/04/2024), 2. Publicação do Edital de Abertura (02/05/2024), 2.1. Prazo para impugnação do Edital de abertura das inscrições e normas gerais (24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Edital), 3. Inscrições e Entrega de Documentações, 3.1. Períodos de Inscrição (06/05/2024 a 16/05/2024), 3.1.1. Taxa de Inscrição (Não há taxa de inscrição), 4. Homologação das Inscrições, 5.1. Publicação do edital de homologação das inscrições (19/05/2024), 5.2. Prazo para interpor recurso quanto a inscrição (01 (um) dia útil a partir da data de publicação), 6. Resultado final (23/05/2024), 6.1. Publicação do resultado final, com as notas finais e respectivas classificações, 6.2. Prazo para interposição de recurso quanto a classificação (02 (dois) dia útil a partir da data de publicação), 6.4. Publicação do Resultado final (26/05/2024), 6.5. Publicação do Decreto de homologação (28/05/2024).

Itaguaçu, 14 de maio de 2024.

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal de Itaguaçu - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 87180-000 FONE (44) 3242-1943 www.mandaguacu.pr.gov.br contato@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 011/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM VISTA DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA MESA EXECUTIVA PELO PLÊNARIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E REFORMA DA RESOLUÇÃO Nº 102/2000 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados os vereadores FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI (UNIÃO), FLAVIO LOPES PINHEIRO (PDT), GENILDO JULIANO (PRD), GUSTAVO HENRIQUE SAES (PP) e JOÃO RAMOS COSTA (PSDB), ficando automaticamente investidos em suas funções.

Art. 3º A Comissão ora criada deverá se reunir dentro do prazo de 3 (três) dias depois da publicação da presente Portaria para eleger o presidente e o relator e estabelecer o roteiro de seu funcionamento.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de Projeto de Resolução para os fins previstos no art. 229 do Regimento Interno da Câmara, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 5º Para a execução de seus trabalhos, a Comissão obedecerá ao contido na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas legais aplicáveis ao caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Mandaguacú, 15 de maio de 2024.

Fabrício Cesar Martelozzi PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA-APAE ENTIDADE MANTEDORA DA ESCOLA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 413, CENTRO - NOVA ESPERANÇA - PARANÁ CNPJ Nº: 77.208.205/0001-91 TELEFONE/FAX: (44) 3252-4514 - CAIXA POSTAL, 155 E-MAIL: npeesperanca@seed.pr.gov.br apaesnp@gmail.com

PLANO DE TRABALHO 1. DADOS CADASTRAIS 1.1 Dados Cadastrais da Entidade Proponente Nome da Entidade Proponente CNPJ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança 77.208.205/0001-91 Endereço Rua Visconde de Guarapuava, 413 Nova Esperança - PR CEP 87600-000 Telefone (44) 3252-4514 FAX (44) 3252-4514 e-mail institucional apaesnp@gmail.com Nome do responsável legal da Entidade Proponente JOÃO JORACI ZANCHETTI RG 598.221-9 CPF 151.809.059-15 Função Presidente da APAE de Nova Esperança Telefone (44) 3252-4514 Celular presidenteapaeNovaesperanca@gmail.com Nome do Responsável Técnico pela Execução do Projeto Jacqueline de Kassia Zanchetti Função Diretora RG 5.320.133-4/PR CPF 035.959.209-02 Telefone (44) 99103-7053 Celular (44) 99103-7053 e-mail institucional npeesperanca@seed.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DO PROJETO 1. Nome do Projeto Subvenção Municipal de Recursos Financeiros.

2. Descrição A Escola Esperança/APAE na Modalidade Educação Especial vem ao longo de sua história, atuando nos diversos setores da sociedade com objetivo de transformar a realidade, eliminar os preconceitos e conscientizar a sociedade para que tenha um olhar voltado à pessoa com deficiência de forma a valorizar suas potencialidades, criando oportunidades efetivas de acesso à escolarização básica para crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla de forma a assegurar as condições adequadas indispensáveis à inclusão, para que esses estudantes permaneçam na escola e vivenciem experiências reais de aprendizagem.

3. Identificação do Objeto O recurso liberado pela Prefeitura Municipal de Uniflor é destinado ao pagamento da Manutenção desta entidade APAE de Nova Esperança que atende alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla desta Prefeitura.

4. Público Alvo Alunos com Deficiências Intelectual e ou Múltiplas.

5. Justificativa da Proposição Com o recebimento do recurso solicitado estaremos proporcionando às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas de zero a 70 anos atendimento educacional e clínico para uma melhor qualidade de vida escolar, família e social, pois são na grande maioria oriundos de famílias extremamente carentes. A APAE é a única instituição que atende Pessoa com Deficiência neste município, não havendo nenhum outro programa para atendê-los.

6. Demais informações e justificativas que for interessante: Este recurso será aplicado durante o ano letivo, proporcionando as crianças com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla uma formação integral, esperando que as mesmas, tenham maior proteção para um maior desenvolvimento social e reabilitação.

6. Plano de Aplicação O total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que deve ser o valor investido pela Prefeitura de Uniflor para o atendimento dos alunos matriculados na APAE de Nova Esperança no exercício de 2024 será dividido em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) onde será aplicado nos meses de maio a outubro de 2024.

7. Dados Financeiros Referência para ano de 2024:

PLANO DE APLICAÇÃO DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL: 001 AGENCIA: 0509-6 CONTA CORRENTE: 23.982-8 NATUREZA DAS DESPESAS VALOR MOBILIÁRIO EM GERAL R\$ 20.000,00 TOTAL R\$ 20.000,00

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA Descrição da ação Mar. Abr. Maio Junho Julho Agosto Set. Out. Nov. Dez 2024 X X X X X X X

Nova Esperança, 02 de abril de 2024.

João Jacaci Zanchetti CPF: 151.809.059-15 Presidente/APAE João Jacaci Zanchetti PRESIDENTE APAE RG 598.221-9 CPF 151.809.059-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ BRASIL

EDITAL Nº 001/2024 SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de Assistente Social, conforme Classificação do Edital nº 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL Nº INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME 011.101.437-11 3º LARISSA FACHINI GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE MAIO DE 2024.

Waldeмар Naves Cocco Junior PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O município de Inajá, Estado do Paraná, localizado na Rua Antonio Veiga Martins, 80, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de junho do ano de 2024, na plataforma www.comprasnet.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 5 columns: Lote, Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Rows: 01 Vias diversas - Sede Pavimentação de vias (CBUQ) 7.714,69 m² 300 dias; 02 Vila Rural Pavimentação de vias (CBUQ) 13.332,69 m² 360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.inaja.pr.gov.br e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Inajá, 15 de maio de 2024. Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, torna público que às 14 horas do dia 04 de junho de 2024, na plataforma www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Row: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led 363 unidades R\$ 405.143,32 180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.inaja.pr.gov.br e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Inajá, 15 de maio de 2024. Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacú ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 173 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000 Fone (44) 3242-1917 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguacú, Maurício Aparecido da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Isabela Marques Saes César, convidam para a Audiência Pública da Saúde, que será realizada no dia 28 de maio de 2024 às 9h00 no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguacú, situada à Rua Bernardino Bogo, nº 100 - Galeria Itália. A Audiência Pública tem por finalidade a Prestação de conta e avaliação do cumprimento do 1º Quadrimestre de 2024.

Mandaguacú-PR, 15 de maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 CNPJ: 76.285.329/0001-08 15:58:16 -03'00'

ISABELA MARQUES SAES:04674071933 Assinado de forma digital por ISABELA MARQUES SAES:04674071933 CNPJ: 2024.05.15 15:54:22 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal Isabela Marques Saes César Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI FUNDAÇÃO EM 12/04/1989 Escola Julio Contin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial E-mail: floraia@apaepr.org.br Travessa 31 de março, 23 - Centro - CEP: 87.185-000 - Florai - PR FONE: (44) 3242 1980 CNPJ: 80.894.272/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Evandro Antonio Galina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 13/06/2024 às dezzenhoras em primeira convocação e às dezzenhoras e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE na Travessa 31 de março, nº 23 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Florai, 13 de maio de 2024. Evandro Antonio Galina Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de Maio de 2024, às 09h00min horas no endereço eletrônico: https://bnc.compras.com, Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 20/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 CV A DIESEL, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2024 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 11 OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR.

Jardim Olinda, 14 de Maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 07.299.814/0001-18 FUNDADA EM 19 DE OUTUBRO 2004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Ilma Pattaro Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 14/06/2024 às 10:00 horas, do dia 14 de junho de 2024, às dez horas em primeira convocação e às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Nossa Senhora das Graças PR na sede da APAE na Rua sete de setembro 71, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Nossa Senhora das Graças, 14 de maio de 2024.

Ilma Pattaro Machado Presidente

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 462/2024 Colorado, 14 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- ELZA NEGRÃO DE OLIVEIRA, com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível- 25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 23.08.2005 a 25.08.2019, licença está a ser gozada durante o período de 06.05.2024 a 05.11.2024, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO DO CARMO FERRARI Secretário de Administração

JORNAL REGIONAL Desde 1960

Fundado em 03 de Abril de 1960 Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960 COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade - Fone/WhatsApp: 44 3252-1177 E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo Panificadora União, Atalaia Distribuição Avulsu Colorado Distribuição Avulsu Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsu Florai Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Flórida Distribuição Avulsu Inajá Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguaçu Supermercado Pontal Quitanda do Mareta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Mandaguacú Distribuição Avulsu Shopping KILEGAL Maringá Banca Esportiva Banca Cabeceira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsu Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercetaria Nossa Senhora Aparecida Panificadora Cook Itália Panificadora Paranapoema Auto Posto Forini Panificadora Evangelista Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Açougue São José Restaurante e Lanchonete 'O Costeirão' Santa In

Agro Luna inaugura 2ª Loja para fortalecer agronegócio em Nova Esperança e região

A unidade que está localizada na Avenida Brasil, nº 567, em Nova Esperança, é voltada a todos os públicos consumidores, desde medicamentos veterinários a rações, peças e implementos agrícolas, jardinagem e EPIs; a Lunna Pet uma boutique para cães e gatos. São duas lojas em uma organização. A 2ª loja da Agro Luna foi inaugurada neste sábado dia 11 de maio, levando ao público mais de 2.400 mil itens das principais marcas do mercado. A loja filial primeira instalada localiza-se na cidade de Presidente Castelo Branco há 3 anos.

O espaço AGRO LUNA e Lunna Pet reuniu em seus estandes vários serviços aos visitantes durante o evento de inauguração; desde implementos agrícolas, de jardinagem e prospectando futuros negócios, barcos, drone agrícola e veículos leves utilitários estiveram expostos. A inauguração teve a presença das marcas mais tradicionais como Toyota, Volkswagen, Chevrolet e Mitsubishi em veículos utilitários que conta com o trabalho do CEO Antonio Alton Tuna Basso (responsável em tomar decisões sobre todos os níveis) com uma equipe de 15 colaboradores aptos para atender a cidade e a zona rural, tudo isto sob as mãos forte do jovem empresário Paulo dos Santos Costa.

Tendo como carro-chefe a linha de peças agrícolas, a empresa também se desta-



ca com amplos e variados portfólios de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentaria, motores, compressores, baterias, lubrificantes, máquinas e equipamentos para agricultura familiar, entre outras linhas e tecnologias de ponta para atendimento local e toda a região circunvizinha.

Entre os mais de 2.400 mil itens presentes nos 1.600 metros quadrados de área ocupada no centro da cidade, estão disponíveis

medicamentos veterinários para grandes e pequenos animais, linha pet, rações para bovinos leiteiros, suínos, frangos, equinos e pets, peças e implementos agrícolas, pneus, ferramentas elétricas e manuais para jardinagem, etc. Inicialmente, a loja conta com colaboradores contratados, que são capacitados tanto para os itens gerais quanto para atender soluções mais específicas no campo, como nas linhas agrícola e pecuária, medicamen-

tos veterinários e rações e dez veículos personalizados que vão trabalhar exclusivamente no campo.

O ato inaugural contou com o prestígio de autoridades municipais, como o prefeito Moacir Olivati, secretários do município, vereadores, lideranças dos diversos segmentos empresariais, Membros da Associação Comercial e Industrial e representantes da sociedade civil organizada da cidade e região e imprensa.



O X da questão:

A Hora das Pré-candidaturas Municipais

À medida que se aproximam as eleições municipais, a fase de pré-candidaturas para prefeitos e vereadores se torna crucial. Este é o momento em que potenciais candidatos emergem, apresentam suas ideias e começam a articular suas plataformas. No entanto, a responsabilidade que recai sobre esses pré-candidatos é imensa, e algumas ações são essenciais para garantir uma campanha ética e transparente. Primeiramente, é fundamental que os pré-candidatos se engajem em um diálogo aberto com a comunidade. Ouvir as demandas dos cidadãos, compreender seus anseios e desafios, e construir propostas viáveis e realistas são passos indispensáveis. A política deve ser um reflexo das necessidades da população, e não um palco para ambições pessoais. Além disso, a transparência deve ser a base de todas as ações. Os candidatos devem ser claros sobre suas intenções, fontes de financiamento e cas. A era digital oferece ferramentas para que a sociedade fiscalize e acompanhe de perto essas movimentações. Portanto, a ética e a transparência devem ser bandeiras inegociáveis. Outro ponto crucial é o preparo técnico. Candidatos bem-intencionados, mas sem conhecimento das dinâmicas de gestão pública, podem enfrentar dificuldades significativas. Investir em capacitação, entender os processos administrativos e as limitações orçamentárias são aspectos que não podem ser negligenciados. Por fim, é necessário um compromisso com a inclusão e a diversidade. As prefeituras e câmaras municipais devem refletir a pluralidade da sociedade. Candidatos que promovem políticas inclusivas, que dialogam com diferentes segmentos e que buscam equidade social certamente se destacam. A fase de pré-candidaturas é um momento de promessas e esperanças. Que os futuros candidatos possam construir uma base sólida, ética e inclusiva para que, ao assumirem seus postos, possam verdadeiramente transformar suas comunidades para melhor. Ouvir e se aprimorar, esse é o X da questão.

Por Billy Belieri @oxdaquestaooficial

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

Um ato de bondade



Na Bíblia há muitas histórias de pessoas que ajudaram outras em momentos difíceis. O grande Rei Davi passou por um momento de dificuldade, ele e seu grande exército, ficaram sem comida, e pediram ajuda a um homem chamado Nabal, porém, Nabal era um homem ruim e não ajudou o Rei Davi. Mas Abigail, a esposa de Naba, ouviu que Davi e seu exército estavam com muita fome e precisando de ajuda. Então ela preparou muita comida e levou até Davi e ao seu exército, e eles comeram e ficaram mais fortes. Abigail fez o bem a quem precisava, e Davi ficou muito grato pelo ato de bondade daquela mulher. Nossos irmãos do Rio Grande do Sul estão passando por momentos difíceis, e precisam da nossa ajuda, em alguns lugares estão recebendo roupas, comida e água. Mas há uma outra forma de ajudar nossos irmãos do Rio Grande do Sul, orando por eles, isso mesmo, você pode ajudar pedindo a Deus que os ajude e que logo tudo esteja melhor. Orar por alguém também é um ato de bondade, um ato de amor.

01 Jun BRUNO & BARRETTO

30 Maio ZCL ZEZE DI CAMARGO & LUCIANO

31 Maio DAY & LARA

SHOWS GRATUITOS | COMIDAS TÍPICAS | PARQUE DE DIVERSÕES | SHOW DE PRÊMIOS DA APAE

Realização: FLORAI, BRDE, COPEL, FERRAMENTAS, SANEPAR

Prefeitura do Município de Mandaguau. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000. PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08. e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 8941/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 13 de maio de 2024, no cargo de Professor de Projetos Pedagógicos ou Professor de Vaga Temporária para Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

NATHALIA SOUZA DE MOURA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 13 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000. PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08. e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 8942/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 16 de maio de 2024, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

FABIANA CALEGARI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 13 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000. PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08. e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 8943/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 12 de maio de 2024, do cargo de Atendente de Creche do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

IZABEL CRISTINA ARRABAL DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguau, 13 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000. PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08. e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 8944/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mandaguau-PR, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Mandaguau, no uso de suas atribuições legais, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.477.770,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado a suprir as seguintes dotações:

Table with columns: Programa, Subprograma, Código, Descrição, Valor. Total: 1.477.770,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados o recurso previsto no art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.202/64, a saber:

Table with columns: Fonte, Encargamento, Descrição, Valor. Total: 1.477.770,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau-PR, 13 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000. PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08. e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7254/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR O Servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao CARTÓRIO DA 102ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DO PARANÁ, sediada na Comarca de Mandaguau, Paraná, a partir de 15 de março de 2024, pelo período de 01 (um) ano.

NOME: RAFAEL DE ALMEIDA TEIXEIRA. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Mandaguau, 13 de maio de 2023

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000. PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08. e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 8945/2024

Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no Município de Mandaguau - Paraná

O senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SIED/CIE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando a LEI Nº 11.645/2008 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 11.033, de 08 de janeiro de 2004, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, cotegóricos e discriminatórios que focaram o terreno para a documentação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre o outro.

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, no âmbito das indústrias, empresas e entidades.

Art. 2º O conteúdo Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação contextualizada com a realidade social, histórica e geográfica.

Parágrafo Único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negre-afro-brasileiro se mire positivamente, que seja valorizado da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino tomarão providências e sistematizarão no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática do presente Decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino deverão, gradativamente, ao ano, adquirir livros sobre a matéria deste Decreto e doar as escolas de uma forma que possibilite a consulta e pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 5º Cada escola, no âmbito do sistema de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu perfil socioeconômico, étnico-racial, garantindo-se o registro de sua auto-declaração.

Art. 6º A equipe diretiva de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em dias festivos, pontos, deslocações do cotidiano da escola.

§ 1º As instituições de ensino, providenciando o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municipal (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que o presente Decreto.

Art. 7º O calendário escolar incluirá a semana do dia 20 (vinte) de novembro, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Parágrafo Único. Fica declarado feriado nacional o dia 20 (vinte) de novembro - Dia Nacional dos Zimbábue e Filhos e da Consistência Negra de acordo com a Resolução SIED nº 1832/2024 e a Lei Federal nº 14.759/2020.

Art. 8º O cumprimento deste Decreto será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das instituições filiações do Ensino.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mandaguau, 15 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000. PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08. e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 1192024, de 04 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORESTA e autorização contida na Lei Municipal nº 164/2023, de 26 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 482.000,00, para (a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: 06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 06.001.12 - Sala de Atividades Complementares (FUNDEB) (10) Supracada. Valor: 482.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados o recurso previsto no art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.202/64, a saber:

Table with columns: Fonte, Encargamento, Descrição, Valor. Total: 482.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguau, 13 de maio de 2024.

Edna de Lourenço Caspary Cortin, Prefeita

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA. C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60. Município: FLORESTA

DECRETO Nº 1192024, de 04 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORESTA e autorização contida na Lei Municipal nº 164/2023, de 26 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 393.000,00, para (a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: 06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 06.001.12 - Sala de Atividades Complementares (FUNDEB) (10) Supracada. Valor: 393.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados o recurso previsto no art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.202/64, a saber:

Table with columns: Fonte, Encargamento, Descrição, Valor. Total: 393.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguau, 13 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA. C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60. Município: FLORESTA

DECRETO Nº 1192024, de 04 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORESTA e autorização contida na Lei Municipal nº 164/2023, de 26 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para (a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: 06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 06.001.12 - Sala de Atividades Complementares (FUNDEB) (10) Supracada. Valor: 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados o recurso previsto no art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.202/64, a saber:

Table with columns: Fonte, Encargamento, Descrição, Valor. Total: 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguau, 13 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA. C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60. Município: FLORESTA

DECRETO Nº 1192024, de 13 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORESTA e autorização contida na Lei Municipal nº 164/2023, de 26 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 222.737,00, para (a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: 06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 06.001.12 - Sala de Atividades Complementares (FUNDEB) (10) Supracada. Valor: 222.737,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados o recurso previsto no art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.202/64, a saber:

Table with columns: Fonte, Encargamento, Descrição, Valor. Total: 222.737,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguau, 13 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA. C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60. Município: FLORESTA

Câmara Municipal de Paranacity. ESTADO DO PARANÁ. Rua Pedro Paulo Bertoni, 973 - Centro - CEP: 87660-400. Fone: (41) 3460-2029 - (41) 3463-1577. CNPJ 01.290.290/0001-33. Site: https://www.campanaracity.pr.gov.br/

Assunto: Requerimento de afastamento das funções de Agente de Contratação

AO Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, João André Bertião.

Eu, Edson Yoshikuro Yamada, Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Paranacity, venho através de presente, requerer o afastamento das funções de Agente de Contratação, conforme disposto na Portaria nº 01/2024, da Câmara Municipal de Paranacity.

Respeitosamente,

Edson Yoshikuro Yamada, Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Paranacity.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO ANDRÉ BERTIÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, PARANACITY - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná. CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 086/2024 DE 14 DE MAIO 2024

RENAN ITO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranaopema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias do direito de LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 10 de Novembro de 2.017 a 10 de Novembro de 2.022, ao servidor OCTAVIO NICOLETTI NETO, inscrito no CPF sob nº 009.980.089.660, lotado no cargo efetivo de CONTADOR, com amparo legal no Art. 102, da Lei nº 14492 de 23 Novembro de 1992, ficando facultado ao servidor definir nova data para o término do período fúrtivo, cujo saldo remanescente é de 30 dias

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Renan Ito dos Santos, Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.160-000. PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08. www.mandaguau.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguau (contratante), e de outro, o WDME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (contratada), ambos já contratados no contrato em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 15 de maio de 2025.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização deste aditivo: a) Fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nela a data de 15 de maio de 2025.

Cláusula Quarta - Fica decidido o valor contratual no orden de R\$ 168.417,92 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Cláusula Quinta - Fica inalteradas as demais disposições contratuais.

Por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com as assinaturas das testemunhas.

Mandaguau, 10 de maio de 2024.

De acordo:

CONTRATANTE: MURCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: WDME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

TESTEMUNHAS: Edson Yoshikuro Yamada, Oficial Legislativo

MUNICÍPIO DE MANDAGUAU. MANDAGUAU-PR. VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2024. Processo Administrativo Nº 87/2024. CONDUTOR: ALZIR BOCCI JUNIOR. Data de Publicação: 30/03/2024 - 16:33:40

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 66.462,59

Table with columns: LOTE 1, SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, Valor: 22.529.715/0001-79. Total: 13.725,00

Item 1 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de futebol com 1 arbitro principal, 2 auxiliares (bandeirais) e 1 mesario, para jogos com duracao de 90 minutos divididos em dois tempos de 45 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 612,00. Valor Unit: 549,00. Total Item: 13.725,00

Item 4 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de voleybol com 1 arbitro principal, 1 auxiliar e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 296,72. Valor Unit: 249,00. Total Item: 6.225,00

Item 5 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 210,78. Valor Unit: 210,78. Total Item: 5.269,50

Item 6 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de futebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 90 minutos divididos em dois tempos de 45 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 203,56. Valor Unit: 210,00. Total Item: 5.475,00

Item 7 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 210,78. Valor Unit: 210,78. Total Item: 5.269,50

Item 8 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 210,78. Valor Unit: 210,78. Total Item: 5.269,50

Item 9 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 210,78. Valor Unit: 210,78. Total Item: 5.269,50

Item 10 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 210,78. Valor Unit: 210,78. Total Item: 5.269,50

Item 11 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 210,78. Valor Unit: 210,78. Total Item: 5.269,50

Item 12 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 210,78. Valor Unit: 210,78. Total Item: 5.269,50

Item 13 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade: 25. Valor: R\$ 210,78. Valor Unit: 210,78. Total Item: 5.269,50

Item 14 - Unidade: Jogos. Marca: Serviço. Modelo: Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de handebol com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos. Quantidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.339/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação n. 30/2024

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

Table with columns: CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR ESTIMADO, FUNDAMENTO DA DISPENSA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PUBLIQUE-SE Paranaipoema-PR, aos 09 de maio de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 30/2024

Eu SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024, das empresas abaixo:

Table with columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR

Paranaipoema-PR, aos 09 de maio de 2024. Sidnei Frazzato, Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú Estado do Paraná Rua Bernardino Bogo, 85 - Apto 1 CNPJ 85.449.932/0001-79 - CEP: 87.160.000

PROCESSO Nº 6 / 2024 - RPPS INEXIGIBILIDADE Nº 6 / 2024 - RPPS

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 74. Inciso CAPUT da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratação de empresa especializada para capacitação dos servidores. Fabio Carmiel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes e Nilson Neves de Sousa quanto a atualizações previstas para o exercício de 2024 pertencente ao RPPS do Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2024 - RPPS, a empresa Uniflor, empresa Uniflor Tratamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.451.387/0001-70

Valor: R\$ - 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do RPPS tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacú-PR, 24 de abril de 2024. Sidnei Frazzato, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacú ESTADO DO PARANÁ Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 FAX: (41) 3245-8400 - CEP: 76.285-320/001-08

Lei Nº 2575/2024. Autorizo o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de FUNDIÇÃO e Decreto Municipal nº 8931/2024, a firmar Termo de Fomento com a ANPR - Associação Norte Paranaense de Reabilitação, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 51.332,00 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais) divididos em doze parcelas por parte do Município de Mandaguacú para o pagamento de folha salarial do profissional de fonoaudiologia na modalidade Educação Especial visando qualidade de vida e otimização do desempenho educacional, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento advir do orçamento geral do município para o exercício de 2024, onerando a seguinte despesa orçamentária: 08.032.367/001.3.2493.3.30.43.00.00.

Art. 3º A prestação de bens e serviços deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a exceção, a fiscalização e a entrega de notas fiscais de fornecedores e recibos financeiros referidos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 6330/2017 e demais normas aplicáveis a matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transfêrencia - SIT, nos termos da Resolução nº 628/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A presente convocação não temos data fixa ficando sujeito a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal nº 6330/2017.

Mandaguacú, 15 de maio de 2024. Sidnei Frazzato, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 0202/2024. SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

RESOLVE: Art. 1º - Conceder (06x06) diárias, no valor de R\$ 4.080,00(quatro mil e oitenta reais), no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, matrícula nº 50.132, a Sra. MICHELLE ZIELASKO NOLETO.

PORTARIA Nº. 0212/2024. SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

RESOLVE: Art. 1º - Conceder (06x06) diárias, no valor de R\$ 4.080,00(quatro mil e oitenta reais), no cargo de Diretora de Vigilância Socio Assistencial, matrícula nº 50.163, a Sra. LILIAN FERNANDES PEREIRA.

PORTARIA Nº. 0662/2024. SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

RESOLVE: Art. 1º - Conceder (06x06) diárias, no valor de R\$ 4.080,00(quatro mil e oitenta reais), no cargo de Diretora de Vigilância Socio Assistencial, matrícula nº 50.163, a Sra. LILIAN FERNANDES PEREIRA.

PORTARIA Nº. 7802/2024. SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

RESOLVE: Art. 1º - Conceder (06x06) diárias, no valor de R\$ 4.080,00(quatro mil e oitenta reais), no cargo de Diretora de Vigilância Socio Assistencial, matrícula nº 50.163, a Sra. LILIAN FERNANDES PEREIRA.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ www.uniflor.pr.gov.br ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 PROCESSO Nº. 48/2023

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3716 NO DIA 07 DE MAIO DE 2024, PÁGINA .04

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023. LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023.

Uniflor, 07 de Maio de 2024. JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 127/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Recolida: 7.295.51.01.03.0000000 Fome: 1939 Total da Recolida: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 128/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 129/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 130/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 131/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 132/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ www.uniflor.pr.gov.br ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 PROCESSO Nº. 48/2023

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3716 NO DIA 07 DE MAIO DE 2024, PÁGINA .04

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023. LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023.

Uniflor, 07 de Maio de 2024. JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 127/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Recolida: 7.295.51.01.03.0000000 Fome: 1939 Total da Recolida: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 128/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 129/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 130/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 131/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Casavon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2023 de 19/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALVEZ DE MELLO Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO Decreto nº 132/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

- VI - Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas. VII - Garantir o cobrir dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes as necessidades das ações e dos projetos da escola. VIII - Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. IX - Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico. X - Trabalhar em equipe. XI - Delegar atribuições e dividir responsabilidades. XII - Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. XIII - Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromissos, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. XIV - Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político-pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quanto ao caso. XV - Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola. XVI - Controlar a frequência dos profissionais da escola. XVII - Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares. XVIII - Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa. XIX - Conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos colativos nas instâncias participativas, como o Conselho Escolar. XX - Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola. XXI - Criar condições para a viabilização da formação continuada dos profissionais da escola. XXII - Informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola. XXIII - Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar. XXIV - Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando a comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais. XXV - Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros. XXVI - Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que ofereçam recursos materiais e financeiros para a escola.

- §4º - Dimensão pessoal e escolar. I - Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. II - Promover a convivência escolar respeitosa e solidária. III - Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário. IV - Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico. V - Estimular a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares. VI - Assurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola. VII - Tratar todos de forma equitativa e com respeito. VIII - Valorizar a cultura de sua comunidade. IX - Fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no sentido de garantir o direito à educação para todos. X - Agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola. XI - Buscar a superação das desigualdades educacionais. XII - Garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania. XIII - Pautar suas ações pela ética profissional. XIV - Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola. XV - Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional. XVI - Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola. XVII - Lidar com situações e problemas interpessoais a discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários. XVIII - Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva. XIX - Considerar no plano de gestão a importância de adequação de estratégias a diferentes situações e desafios do contexto. XX - Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional. XXI - Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho. (N.R.)

Art. 2º - Altera o Parágrafo Único do art. 8º da Lei Municipal de n.º 1.596/2022 de 08/09/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único- Os Atuais diretores permanecerão no cargo até o dia 31 de dezembro de 2025. (N.R.)

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU



"O nosso trabalho é unir as forças, e resgatar cada alma que está perdida".



Jovem Rafael dos Santos, menino ao qual o conheço há muito tempo desde que morava na grande São Paulo (Zona Oeste). Sei do que este jovem passou desde a sua nascença, mas agora aos 27 anos chegou a hora de buscar mudança (metanóia - mudança de vida). Deus é tão maravilhoso que o fez nos procurar para realizar o projeto de D'Ele em sua vida, agora está no PROJETO C E E L de Rolândia onde o Pastor Renato ISOSED de Mandaguáçu o conseguiu encaixar. Agradecer ao Pr. José Batista de Diadema e a Missionária Fabíola que nós ajudou. "Que seja feita a vontade de Deus"



O QUE É MISSÃO ?

Incumbência que alguém deve executar a pedido ou por ordem; encargo. Ou um conjunto de pessoas que se confere uma tarefa em outros lugares ou país.

É NA BÍBLIA O QUE É MISSÃO ?

Participar da missão significa participar ao lado de DEUS de sua intenção de promover e amar o ser humano. Neste sentido, a missão da igreja e ao seu lado de evangelização, serão sempre um movimento voltado para a promoção da vida, da dignidade do ser humano no seu mais alto nível.

JESUS quer apenas ensinar o que vem de DEUS. Por isso, no mundo ELE não faz a própria vontade, mas realiza as obras do Pai, e ELE foi fiel à Sua missão. A missão ao qual foi Lhe atribuída é: salvar a humanidade, retirar-nos do reino das trevas e intruzir-nos no Reino da Luz. ELE disse à Pedro, Tiago e João que O seguissem e eles se tornariam verdadeiros "Pescadores de Homens"

"Pescador de homens, farei de ti te levarei ao reino do meu Pai, a face do Pai é está que olha pra ti, pois quem me vê, vê ao Pai".

Presbítero Pedro Urbano

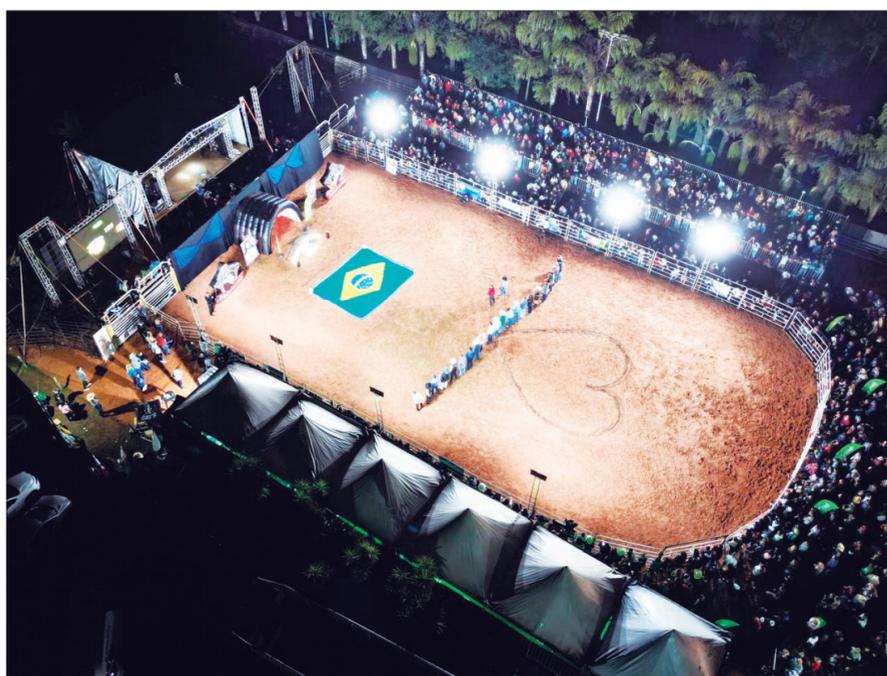
Nos dias 19, 20 e 21 de abril, aconteceu em Ourizona o 1º Encontro de Cowboys, no Rancho HJ do proprietário Beto Gouveia

Um sonho de criança em fazer a festa Beto Gouveia com o apoio da Prefeitura de Ourizona realizou uma maravilhosa festa do peão de boiadeiro que movimentou a comunidade local e da região.

Com um grande público prestigiando o rodeio, tudo começou no dia 19 com portões abertos e após as montarias aconteceu show artístico com apresentação de artistas local.

No sábado também com entrada franca o rodeio teve um público estimado de 4 000 pessoas. A final do rodeio aconteceu no domingo tendo como vencedores peões renomados do rodeio brasileiro. Beto Gouveia contou com o apoio da Prefeitura e de uma Comissão Organizadora tendo à frente Adenilson Junior que destacou da importância do Rodeio para a cidade que movimentou todo o comércio local, além de trazer de volta a tradição da festa em Ourizona.

Beto Gouveia fez homenagem no sábado para o tropeiro e amigo do rodeio "Valdir Lipori" que se encontra em estado de saúde debilitado após sofrer um acidente automobilístico, es-



teve presente o filho do Valdir, Lincon que tocou o berante lembrando de seu pai, emocionando toda a família presente e os espectadores da festa. Beto Gouveia agradeceu a presença de todos, agradeceu aos patrocinadores e apoiadores e garantiu que ano que vem a festa terá continuação com novas atrações.



Nova Esperança sediará Jogos Escolares (Macro Regional) em junho próximo

Colégio Estadual São Vicente de Nova Esperança sagrou-se Campeão nos Jogos Escolares, fase municipal e agora irá representar o município na MACRO REGIONAL que será realizada em junho em Nova Esperança. Na categoria FUT-

SAL, CLASSE A ESTES SÃO OS ATLETAS; HUDSON; MATEUS; CARRERINHA; RICHARD; LUCAS; JOÃO; GUSTAVO; KAWK; ERICK; KAWA e RYAN. O TÉCNICO, AYRTON FELIPPE; DIRETOR DA ESCOLA, ALAN MARAN e SECRETARIO ESPORTES ALEX CICCURAU.



PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes. Que Surpreendem a Cada pesquisa. Quem Vai Pegar...!

Acorda Humanidade... Repensem suas ações... As intempéries naturais estão emitindo os alertas...!



Autora: **Professora Arlete de Faria Capelari**

Ação de intempéries conjunto de processos físicos, químicos, e biológicos que alteram as rochas afloradas na superfície terrestre. A proteção contra intempéries é um seguro importante por causa da grande incidência de fenômenos naturais impactando as regiões do Brasil e do Mundo. As adversidades acontecem... Mas Deus nunca nos abandona nas adversidades; Ele opera em tudo e em todos na diversidade para o proveito comum... A tribulação vivida hoje no Rio Grande do Sul comprova quão grande é a manifestação do coração das pessoas neste movimento incansável da palavra de Deus neste socorro solidário àquele Estado Brasileiro. Um alerta, um acordar diante tantas ações que interferem no fluxo natural da vida e que o Homem continua adormecido em alguns aspectos primordiais...

A segurança da informação também deve servir de alerta contra os larápios de plantão em meio às calamidades por isso há de se fazer um movimento intenso nesta direção para que pessoas possam tomar conhecimento que se tem seguro (qual é a sua abrangência) contra fenômenos naturais... Esta informação é de suma importância neste momento catastrófico, pois os aproveitadores não tem condescendência com a dor e o sofrimento alheio!

Assim como as diversas equipes de vários setores especialistas em variadas áreas do conhecimento estão compartilhando como podem seus conhecimentos, deve se pensar também em equipes gabaritadas nas áreas de seguros contra intempéries, para que os cidadãos fiquem atentos e também correndo menos risco de serem enganados por outrem; amenizando um pouco do sofrimento deste povo gaúcho trazendo alento no que diz respeito a manter a dignidade do recomeçar...

É complicado, é difícil, mas não é impossível de realizar se alguém se solidarizar também pra área de seguros seja ele de que espécie for afinal estamos falando da reconstrução de um Estado da Federal Brasileira, ressaltando que cada seguro tem uma cobertura específica, isto é dispõe de proteções próprias para cada tipo de sinistro...

"PENSAMENTO"

Para cada ação humana destrutiva no caminho, Deus tem uma ação propositada para reflexão qualificada...

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

Conquistas e direitos dos trabalhadores ganham destaque durante Sessão Especial na Assembleia

Foto: Amaral/Alep



Em cerimônia de comemoração ao Dia Internacional do Trabalho, tendo as dependências do plenário da Assembleia Legislativa Paranaense totalmente tomadas, homenageando profissionais e lideranças com o Prêmio Personalidades Empreendedoras, reconhecendo serviços prestados às comunidades do Paraná, numa proposição dos Deputados Alexandre Curi e Ney Leprevost.

A escolha dos homenageados, veio de sugestão para a Assembleia Legislativa de vários órgãos reconhecidos do Estado e entre os homenageados, de Itaguajé a indicação foi da Conselheira Malu Gomes, Conselheira Estadual de Saúde e Diretora da Fotrapar e Fundação Força Trabalhista do Paraná, que indicou as personalidades da nossa região e foram reconhecidos a receber tamanha honraria, são eles: Altair Damião dos Santos, funcionário público Municipal; o casal Adriana Justino e Udenir Cordeiro dos Santos, empresários e os Doutores Wilson Paulo dos Santos e Adilson Cordeiro dos Santos como médicos, reconhecendo o muito que esta família faz e já fez pelo município de Itaguajé e pelo Paraná. Foram homenageados os quatro filhos, a nora Adriana Justino, o pai José Damião dos Santos e sua esposa Yolanda Paula Cordeiro dos Santos que tiveram 7 filhos todos nascidos em Itaguajé e pela ordem de nascimento Isa (psicóloga), Irse (psicóloga e psicoterapeuta), Wilson (médico), Udeni (empresário) Adilson (médico) e Altair (funcionário público municipal) e Danilo (professor



Altair Damião dos Santos, funcionário público Municipal; Adriana Justino e Udenir Cordeiro dos Santos, empresários e os Doutores Wilson Paulo dos Santos e Adilson Cordeiro dos Santos

em educação física). Iniciativa dos Deputados Alexandre Curi e Ney Leprevost em parceria com a Fundação Força Trabalhista do Paraná (Fotrapar) e a Central Força Trabalhista do Brasil (CFTB).

"Empreender no Brasil é difícil", destacou o Cirurgião Bariátrico Wilson que trabalhou no Hospital Angelina Caron (em Curitiba) um dos

homenageados, e que atualmente vem atendendo em sua clínica particular na capital estadual. O atendimento é oferecido em Curitiba para muitos pacientes do interior do Estado e surgiu a partir da demanda percebida por ele em decorrência da ampliação da população obesa no país, e da experiência com várias pessoas da família e amigos

de Itaguajé. Os irmãos e cunhada destacam: "Ficamos surpresos e honrados e muito gratificados em receber esse reconhecimento, entretanto, essa homenagem não é apenas nossa é também dos nossos colaboradores, e da população de Itaguajé do Paraná sem eles nos não chegaria a lugar nenhum".

O deputado Leprevost, que presidiu a solenidade afirmou ser "mais do que justo reconhecer o esforço diário de quem contribui através do seu trabalho para o avanço do nosso Paraná. Nossa gratidão aos trabalhadores de todos os setores da economia precisa ficar explícita. Pois aqui, empresários e trabalhadores convivem em harmonia, se dedicando ao desenvolvimento de toda a sociedade e ao bem comum". "Como é bom poder comemorar o 1º de maio junto com as trabalhadoras e trabalhadores do Paraná".



AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ



Atlético Paranaíba joga neste sábado, contra Laranja Mecânica

O terceiro compromisso do Atlético Clube Paranaíba no Campeonato Paranaense de Futebol da Segunda Divisão será neste sábado, 18 de maio, em Arapongas, contra a equipe Laranja Mecânica. O jogo será às 18h30, no Estádio dos Pássaros (José Chiappin). O ACP vem de uma ótima recuperação após perder na estreia em Paranaguá, para o Rio Branco por 1 a 0, goleou no sábado, 11/5, em Paranaíba a equipe Iguazu,

de União da Vitória por 4 a 1. A equipe Laranja Mecânica empatou fora com o Nacional 1 a 1. Os gols do ACP foram de Varolo (2) e Jonas (2). A renda com 1.700 pagantes foi R\$ 25.500,00, o ingresso teve o valor de 15 reais (+ um quilo de alimento para as vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul). No total o Estádio Waldemiro Wagner recebeu 5.500 torcedores (mulheres, crianças, idosos e doadores de sangue tinham entrada franca).



Gol de Jonas

São Lucas/Semel e ABL/Campo Mourão as únicas com 100% de aproveitamento na Série Bronze



São Lucas/Semel (Ivan Fuquini/DN)

No sábado, 11 de maio, a equipe São Lucas/Semel jogou em Paranaíba e goleou Itambé Futsal por 8 a 1, pelo Campeonato Paranaense de Futsal da Série Bronze, a equipe paranaense e a ABL/Eliane/Campo Mourão são as únicas equipes que não perderam pontos na competição. Essa foi a quinta goleada aplicada pelo São Lucas na Série Bronze, neste sábado, 18/5, joga em Tapejara contra o Guibon Foods. A ABL/Eliane joga em casa contra Barbosa Ferraz. Os gols do São Lucas foram mar-

cados por Samuel, Gaúcho (2), Caique (2), Vitinho, Kalebi e Ariel; para Itambé marcou Eduardo. Outros resultados: Guibon/Foods/Tapejara 1x6 Gaúcha Futsal/Cidade Gaúcha, Astorga Futsal/6x5 Prefeitura de Maringá/Seleto/AFMM. Classificação do Grupo 5: São Lucas 24, Guibon 15, Prefeitura de Maringá 13, Gaúcha 11 e Itambé 3 pontos. Esse foi o último jogo do São Lucas na primeira fase em Paranaíba, restam dois jogos, dia 18/5 em Tapejara contra o Guibon Foods e dia 25/5 em Maringá contra a Prefeitura de Maringá/Seleto/AFMM.

"Gaúcho Grill" é campeão do Municipal de Amaporã



Gaúcho Grill

Foi decidido na sexta-feira, 10 de maio, em Amaporã, o Campeonato Municipal de Futsal da Segunda Divisão, o time Gaúcho Grill foi o campeão. Gols de Ricardo, João Matheus e Jayme (Gaúcho Grill); Aullian e Maycon (Bayern). O jogo foi arbitrado por Paulo Rogério e Alex Rdrigues, mesário Anicete Assis. O time campeão recebeu R\$ 1 mil, o vice R\$ 600, o terceiro colocado R\$ 300, artilheiro e goleiro menos vazado

receberam R\$ 50,00 e troféu. Na decisão do terceiro lugar, Vila Futsal venceu nas penalidades Real Mulecada por 3 a 2, no tempo regulamentar o placar foi 3 a 3. O artilheiro foi Júlio César (Real Mulecada) com 8 gols. Goleiro menos vazado Alisson (Bayern) sofreu 8 gols. Atleta destaque do Campeonato, João Gabriel (Amigos da Dêga). Time destaque Nordeste Futsal. A realização foi da Divisão de Esportes (diretor Jô), apoio da Prefeitura de Amaporã (prefeito Mauro Lemos).

Final do Suíço de Castelo Branco será entre Tahiti e Agro Flores



Tahiti

Após os jogos da semifinal do Campeonato Suíço Regional de Presidente Castelo Branco realizados no sábado, 11/5, no Estádio Theodoro Alves de Oliveira, a final neste sábado, 18/5, às 16 horas será entre as equipes Tahiti/Nova Esperança e Agro Flores/Uniflor. Na semifinal, Tahiti

venceu por 2 a 0 a equipe Amigos FC/Nova Esperança. Agro Flores goleou a equipe Ludipê/Decoralto/Alto Paraná por 5 a 2. A premiação é R\$ 4 mil para a campeã e R\$ 2 mil para a vice. A decisão do terceiro lugar valendo R\$ 1 mil reunirá às 15 horas as equipes Amigos FC e Ludipê/Decoralto.

Dois jogos deram sequência ao Amador da Liga de Nova Esperança



Atalaia

No domingo, 12 de maio, o Campeonato Amador de Futebol da Liga de Nova Esperança teve dois jogos com estes resultados. Atlético Mandaguacu venceu por 2 a 0 a equipe Atalaia. Gols de Felipe e Bruno Henrique. Presidente Castelo Branco e Uniflor empataram em 1 a 1. Gols de Tailan (Castelo) e

Ewertinho (Uniflor). No domingo, 19 de maio, às 15h30 jogarão: Alto Paraná x Nossa Senhora das Graças, Paçandu x Ourizona, Castelo Branco x Florai, Uniflor x Lobato, Atalaia x Vila Olívia/Astorga, Cruzeiro do Sul x Atlético Mandaguacu. A Liga de Nova Esperança é presidida pelo Juarez Rodrigues.

Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguá
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA portador do RG nº 4.045.435-7 e do CPF nº 632.608.759-2, considerando o julgamento da DISPENSA, na forma eletrônica, processo administrativo nº 67/2024, RESOLVE registrar os preços (das) empresa(s) indicad(a)s e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8433/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para os eventos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificando-se o julgamento da DISPENSA, na forma eletrônica, processo administrativo nº 67/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas não se apresentam da seguinte forma:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for arbitration services and equipment.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/F, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

4.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no aviso da dispensa eletrônica, e

4.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/F e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante não será classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, o licitante ou fornecedor que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

4.10. Na hipótese de nem um dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do item anterior, de dispensa eletrônica, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com aplicação retroativa sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suplantaria o impossível de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, da seguinte forma:

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nos atos de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competerá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja reserva suficiente no plano de orçamento do órgão ou da entidade que sofrer redução das quantidades informadas.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento da seguinte forma:

7.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos das participações da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, desde que mantida a manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no aviso da dispensa eletrônica.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honorarem o compromisso assumido independentemente após terem assinado a ata.

9.2. E a falta de conformidade do gerenciador e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto na hipótese em que o descumprimento decorrer do registro de contratações de órgãos ou entidade participante, caso não qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante que deixar de cumprir o compromisso assumido nas condições previstas no item 8.1, além da necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como o prazo para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no aviso de dispensa eletrônica.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como o prazo para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no aviso de dispensa eletrônica.

Mandaguá, 14 de maio de 2024

Assinaturas
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Município de Mandaguá
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 06/2024

SÚMULA: Designa servidora do Poder Legislativo Municipal para exercer a gestão de contratos conforme a Lei 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Inajá - Estado do Paraná, Gislaine Vanessa Martins de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º e Art. 117º da Lei Federal nº 14.133/21 - que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como gestora responsável pelas fiscalizações de contratos originados por meio de processos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021;

§ 1º Mariana Luiza Silveiro, portadora do CPF nº 094.750.329-32, para exercer a função de gestora geral dos contratos.

Art. 2º - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme decreto regulamentar nº 01/2024, de 13 de maio de 2024.

Art. 3º - A Gestora nomeada deverá ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 4º - Fica garantido à Gestora dos Contratos, amplo e restrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Gislaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 07/2024

SÚMULA: Designa servidora do Poder Legislativo Municipal para exercer a fiscalização de contratos conforme a Lei 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Inajá - Estado do Paraná, Gislaine Vanessa Martins de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º e Art. 177º da Lei Federal nº 14.133/21 - que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pelas fiscalizações de contratos originados por meio de processos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021;

§ 1º Mariana Luiza Silveiro, portadora do CPF nº 094.750.329-32, para exercer a fiscalização de contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Fiscal de Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme decreto regulamentar nº 01/2024, de 13 de maio de 2024.

Art. 3º - A Fiscal nomeada deverá ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 4º - Fica garantido à Fiscal dos Contratos, amplo e restrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Gislaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação

GESTÃO 2021/2024 - "Cuidado da Saúde com mais Amor"

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da rede de acesso a informação 12.527/2011 e transparência 131/2009, acompanhamento dos Checklists MP, TCE e Ranking Nacional de Transparência, junto ao portal institucional de transparência, hospedagem de dados e bancos institucionais, de acordo com as especificações no Termo de Referência do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, para atender as demandas do Departamento de Administração, conforme especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/05/2024 ÀS 17:00 HORAS, com o endereço eletrônico para o envio de propostas e habilitação e o link: https://licitacao.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou https://177.159.209.105/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 14 de maio de 2024.

Marcos Cesar Sugian
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 6/2022 de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, com execução de cabotagem, pintura, instalação de backup, execução de área para instalação de AIL, qualificação de área e execução de área de área com instalação de brinquedos (para infantes), com recursos do convênio nº 1296/2022 - SEDU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.731.834/0001-55, com endereço em Av. Dr. Gasão Vidal, 600 - Centro, Cruzeiro do Sul - PR, 87658-000, representada pelo Prefeito Municipal MARCOS CESAR SUGIAN, portador do RG nº 4.457.125-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, e V.S ENGENHARIA E CONSTRUTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.238.339/0001-50, com sede no endereço RUA MARCO AURELIO DE CARVALHO, 869 - Centro, Jardim Santa D'Amor, Paraná-PR, neste ato representada por DOUGLAS HEMERSON VALENTIN, portador do RG nº 4.045.275.149-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/08/2024 com finalidade de Aditivo de prazo conforme data acima e novo prazo de execução da data de 13/07/2024 a pedido da empresa, conforme tabela abaixo.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas continham permanecem sem qualquer alteração.

Fe, em assim estando ajustadas firma o presente em 02 (dois) dias de igual forma e teor.

Cruzeiro do Sul, 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.834/0001-55
CONTRATADA

V.S ENGENHARIA E CONSTRUTORES LTDA
CNPJ 36.238.339/0001-50
CONTRATADA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 6/2022 de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, com execução de cabotagem, pintura, instalação de backup, execução de área para instalação de AIL, qualificação de área e execução de área de área com instalação de brinquedos (para infantes), com recursos do convênio nº 1296/2022 - SEDU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.731.834/0001-55, com endereço em Av. Dr. Gasão Vidal, 600 - Centro, Cruzeiro do Sul - PR, 87658-000, representada pelo Prefeito Municipal MARCOS CESAR SUGIAN, portador do RG nº 4.457.125-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, e V.S ENGENHARIA E CONSTRUTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.238.339/0001-50, com sede no endereço RUA MARCO AURELIO DE CARVALHO, 869 - Centro, Jardim Santa D'Amor, Paraná-PR, neste ato representada por DOUGLAS HEMERSON VALENTIN, portador do RG nº 4.045.275.149-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/08/2024 com finalidade de Aditivo de prazo conforme data acima e novo prazo de execução da data de 13/07/2024 a pedido da empresa, conforme tabela abaixo.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas continham permanecem sem qualquer alteração.

Fe, em assim estando ajustadas firma o presente em 02 (dois) dias de igual forma e teor.

Cruzeiro do Sul, 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.834/0001-55
CONTRATADA

V.S ENGENHARIA E CONSTRUTORES LTDA
CNPJ 36.238.339/0001-50
CONTRATADA

Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguá
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.32



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAIX (44) 3270-1225 CNPJ: 00.276.597/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2024 O SENHOR ALEXANDRE APARECIDO RISSO, MIU DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Julie Anderson Pettenazzi, matrícula 19, como responsável pelo Serviço de Gestão de Dados Pessoais, em especial, aos atos relacionados à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - da Câmara Municipal de Uniflor, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 2º - As atividades relacionadas ao disposto no art. 1º não serão remuneradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO PRESIDENTE



LGPD Lei Geral de Proteção de Dados

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A presente Política de Privacidade ("Política") tem o objetivo de informar, orientar e conscientizar todas as pessoas físicas e jurídicas que se relacionam com a Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, apresentando de uma maneira expositiva as diretrizes básicas de boas práticas que são adotadas na esfera do legislativo municipal.

O documento mostra como a Câmara Municipal coleta e armazena os dados pessoais e sob quais finalidades utiliza, reforçando a busca incessante pela transparência e materialização do interesse público, além de orientar quais são e como são atendidos os direitos dos titulares de dados pessoais, apresentando como eles podem acessar, retificar, solicitar a exclusão de dados, transferir, limitar ou se opor ao tratamento e retirar o consentimento.

Esta Política foi elaborada em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, com a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), com a Lei Federal n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1. CONCEITOS BÁSICOS LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), que traz regras e princípios de caráter protetivo às informações pessoais de pessoas físicas. O grande objetivo da LGPD é garantir às pessoas maior privacidade, liberdade, controle e transparência em relação aos seus dados pessoais utilizados por terceiros.

Titular de Dados: São as pessoas naturais a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Ex.: cidadãos, servidores, agentes políticos etc.

Dados Pessoais: Toda informação relacionada à pessoa natural identificável ou identificável, ou qualquer outro dado que permita identificar, mesmo que de maneira indireta, a pessoa física a qual eles pertencem;

Dados Pessoais Sensíveis: Conforme art. 5º, inciso II da LGPD, todo dado pessoal relacionado à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual e dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física;

Tratamento de Dados Pessoais: conforme art. 5º, inciso X da LGPD, "tratamento" é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados: Autarquia federal, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional. Além disso, a ANPD representa a ponte entre o governo federal e a sociedade, sendo responsável pelo recebimento de dúvidas, sugestões e denúncias referentes à aplicação das normas de proteção de dados pessoais.

Agentes de Tratamento: Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, competente pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, como suas finalidades, meios, entre outros;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o operacionalização o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, sem poder de decisão sobre os dados tratados;

Encarregado de Proteção de Dados: é o responsável pela comunicação e atendimento a titulares de dados, agentes de tratamento de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

2. PRINCÍPIOS DA LGPD A Câmara Municipal de Uniflor se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais coletados observando sempre a boa-fé, além de cumprir as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e respeitar os princípios dispostos no art. 6º, quais sejam:

Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

Livre Acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

Qualidade dos Dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

Não Discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

3. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS Toda atividade de tratamento de dados exercida pelos órgãos da Câmara Municipal de Uniflor deve observar os critérios da legalidade e da transparência, tendo como finalidade o interesse público e, conseqüentemente, ao menos uma das seguintes hipóteses legais de tratamento, sem prejuízo das demais disposições da LGPD a respeito do tema:

Consentimento expresso do titular de dados; Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, ou em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

Realização de estudos ou pesquisas, por órgãos, setores ou núcleos de pesquisa vinculados à municipalidade;

Execução de contratos ou atendimento às diligências pré-contractuais necessárias;

Pleno exercício de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;

Garantia da proteção da vida ou da incolumidade física do próprio titular ou de terceiros;

Tutela de saúde do titular, por profissionais de saúde ou autoridade sanitária e;

Prevenção a fraudes e garantia da segurança do titular, nos casos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

4. FINALIDADES O tratamento de dados pessoais é essencial em razão de algumas finalidades específicas, que podem variar de acordo com as atividades desempenhadas por cada agente de tratamento de dados. Neste sentido, a Câmara de Uniflor poderá, a título explicativo, tratar dados pessoais nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras bases legais:

Cumprimento de obrigações, competências ou atribuições legais, quando os dados forem exigidos por autoridades, leis ou regulamentos específicos, em especial para atendimento às determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

Execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

Atendimento aos direitos e requisições da população; Contratação de Servidores;

Garantia do funcionamento dos serviços públicos prestados;

Publicação de atos administrativos que envolvam dados pessoais de servidores e/ou pessoas em geral, observando o princípio da necessidade;

Realização de diligências voltadas à contratação de servidores; e

Execução de políticas públicas que envolvam o tratamento de dados pessoais.

5. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS - VIGÊNCIA: 16/05/2024 - DO VIGENTE: 18/02/2024 (dez mil e oitenta e sete reais).

- DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 1.094.08.243.0008.2.008 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200 - 11.004.08.243.0008.2.008.1.3.00.00.00

- FÓRTO: Foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, 15 de maio de 2024.

Profetura de Cruzeiro do Sul Contratante: Mente e Saber Cursos e Consultoria Ltda contratado: Maria Fernanda Buch Bezerra

Solicitador: Maria Fernanda Buch Bezerra -Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social-Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA CDA ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Situação Campos nº 03, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Lucimara de Souza Moraes, aqui designada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CDA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.326.664/0001-50, através de seu representante legal o Sr. CLETON DAMBRÓS, portador do CPF nº 933.051.419-72, devidamente inscrita simplesmente CONTRATADA na melhor forma possível celebrar este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 86/2023 celebrado em 13 de Junho de 2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de Prazo de Execução do presente contrato em 30 (trinta) dias contados a partir da data de 09 de Abril de 2024, nos termos do previsto na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prazo de Entrega), tendo em vista a solicitação formal da CONTRATADA, após parecer técnico e jurídico favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CONTRATADA justifica a necessidade da dilatação do prazo de execução, com base na afirmação de que teriam ocorrido grandes chuvas e outras condições climáticas que atrapalharam e acabaram por atrasar a execução da obra. Arcos e avarias que houverem possibilitado a logística junto a fornecedores dos materiais que seriam necessários para concretizar a obra. Por fim resultados ainda o atraso no trânsito de materiais, de liberação e recebimento do recurso, o que por si só acaba por atrasar o cronograma da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo de prazo de execução encontra respaldado nas disposições do Art. 57, II, 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATEIFICAÇÃO

4.1. Ficam rateificadas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Jardim Olinda, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA
Lucimara de Souza Moraes
Prefeita Municipal

CDA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE
Cleiton Dambrós
Representante Legal

Testemunhas:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV.

Portaria nº 220/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01, publicada no Jornal - O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pedido,

RESOLVE: Conceder Férias no prazo a seguir discriminada,

Dados do Instituído: Nome do Servidor: ANTONIO SARDINHA NETO, RG nº 644.907-PR, Cargo: Assistente de Administração, CPF nº 012.570.309-06, com débito ocorrido em 08.03.2024, Conforme Certidão de Débito nº 0005896-75.

Table with 3 columns: Parcela(s) da pensão, Valor Bruto, Valor R\$

Beneficiário(s): TEREZA CRISTINA B. SARDINHA, Esposa, Vitalícia, 100%, 9.571,08

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 03 de abril de 2024.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS, Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA, Diretor Prev. Atuarial

VANDERLEI MARETTI, Dir. Adm. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Republique-se

DECRETO Nº 061/2024

Dispõe sobre o valor da Terra Nua - VTN para o município de Ourizona - PR, no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º: Fica estipulado o valor da terra nua - VTN para o município de Ourizona, exercício 2024, conforme tabela a baixo em hecárea:

Table with 10 columns: Ano, Lavoura Agrícola Bruta, Lavoura Agrícola Regular, Lavoura Agrícola Restrita, Pastagem Planificada, Silvicultura, Preservação de Bacia ou Fauna

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 055/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai, com sede na Travessa 31 de março, 23 - Centro - CEP: 87.185-000 - Florai - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBILS DA ANUALIDADE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai, com sede na Travessa 31 de março, 23 - Centro de Florai, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Evandro Antonio Galina, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Apeae, às 19:00 horas, do dia 27 de maio de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Apreciação e aprovação do relatório anual 2023;
2. Apreciação e aprovação das contas do exercício 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Deliberações Gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 19:30 hs, do dia 26/05/2023, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º do Estatuto da APEAE de Florai).

Florai, 24 de abril de 2024.

Evandro Antonio Galina, Presidente

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 130/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora ADELMA MARIA DOS ANJOS GERMANO, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-29, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º - Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º - O referido desligamento se efetuará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 221/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 130/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Servidora ADELMA MARIA DOS ANJOS GERMANO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-29, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário, mesmo que, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 15 de maio de 2024.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA, Diretor Prev. Atuarial

VANDERLEI MARETTI, Diretor Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTABO PARANA
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81
CNPJ nº 76.283.220/0001-08

DECRETO Nº 891/2024
Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Executivo de 2024.

Mandaguau-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 233823 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional 02 (dois) no Orçamento do Município de Mandaguau-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 909.636,07 (novecentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e sete centavos), destinado para as seguintes dotações:

Table with 5 columns: Programa de Trabalho, Descrição, Local, Fonte, Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito que trata o presente decreto, serão utilizadas os recursos previstos no art. 43, inciso I e II, da Lei Federal 4.309/64, a saber:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguau-PR, 15 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL UNIFLOR

PORTARIA Nº 104/2024

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 7º, "e, para além", do inciso II, do Artigo 16º, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir do 16 de maio de 2024, "DEBORA CRISTINA BRASALLI DE MELO", portadora do Cédula de Identidade RG nº 8.265.612-3/PR e CPF nº 76.282.472/0001-07, com vínculo equivalente ao Art. 34º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 de julho de 2022, devendo desenvolver suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº 1.224 de 08 de julho de 2022. Art. 4º.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Portaria Nº 165/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR integralmente a Portaria 151/2024, sancionada em 02 de maio de 2024 e publicada na edição nº 3719 (Nova Esperança) no dia 14 de maio de 2024, página nº 04 do Jornal O Regional por ser uma publicação com numeração duplicada.

Artigo 2º - CONTINUA integralmente a Portaria 151/2024, sancionada em 26 de abril de 2024, publicada na edição nº 3712 (Nova Esperança) no dia 28 de abril de 2024 na página nº 12.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Quarta-feira, dia 15 de maio de 2024.

CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA, Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Portaria Nº 170/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ESTANDO DE ACORDO com o disposto no Artigo 54 da Lei 609/2005 "Reestruturação de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguajé";

ESTANDO DE ACORDO com o que foi requerido pela servidora através de requerimento protocolado nesta municipalidade sob o número 0327/2024 em 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora TÂNIA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 788.764-1 SSP/PR e do CPF nº 085.275.188-56, servidora efetiva desta municipalidade, no cargo de Psicóloga III, ABONO DE PERMANÊNCIA, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 15 de maio de 2024.

CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA, Secretária Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Processo Administrativo Nº 042/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PROGEOIRO: CIRIO YUJI KOGA

Data de Publicação: 04/04/2024 16:42:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/09/2024 08:23:82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with 5 columns: Item, Unidade, UNIDADES, Marca, Modalidade

CLASSIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

DESCRIÇÃO: ROLÓ FACCA

FORNECIMENTO DE APARATO LARGURA MINOR DE TRABALHO DE 300MM. PISO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO LASTREADO DE 200KG. NÚMERO MÍNIMO DE FASCAS NO ROLÓ DE 45 UNIDADES. ROLÓ ACOPADOR POR MANCAIS A GRAVA E OU AXIAX. NÚMERO DE DISCOS PNEUS 70 X 16 PARA TRANSPORTAR ACOPADORES POR UM PRISTÃO HIDRÁULICO DE LEVANTE.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 22.999,00 Valor Total: 22.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

DESCRIÇÃO: GRADE ROMA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO

CONSTRUIÇÃO EM CHASSI TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTEUDO 10 DISCOS DE CARTÃO RECORTADOS DE 28 POSIÇÕES. LIMPADORES DOS DISCOS. ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 27MM. CDM MANCAIS A GRAVA. EIXO DE 1,58. PNEUS 70 X 16. PRISTÃO HIDRÁULICO DE LEVANTE TRAVA DE CORTA PARA TRANSPORTAR. COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 200MM.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 20.100,00 Valor Total: 20.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

DESCRIÇÃO: GRADE ROMA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO

CONSTRUIÇÃO EM CHASSI TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTEUDO 10 DISCOS DE CARTÃO RECORTADOS DE 28 POSIÇÕES. LIMPADORES DOS DISCOS. ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 27MM. CDM MANCAIS A GRAVA. EIXO DE 1,58. PNEUS 70 X 16. PRISTÃO HIDRÁULICO DE LEVANTE TRAVA DE CORTA PARA TRANSPORTAR. COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 200MM.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 20.100,00 Valor Total: 20.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

DESCRIÇÃO: GRADE ROMA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO

CONSTRUIÇÃO EM CHASSI TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTEUDO 10 DISCOS DE CARTÃO RECORTADOS DE 28 POSIÇÕES. LIMPADORES DOS DISCOS. ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 27MM. CDM MANCAIS A GRAVA. EIXO DE 1,58. PNEUS 70 X 16. PRISTÃO HIDRÁULICO DE LEVANTE TRAVA DE CORTA PARA TRANSPORTAR. COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 200MM.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 20.100,00 Valor Total: 20.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

DESCRIÇÃO: GRADE ROMA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO

CONSTRUIÇÃO EM CHASSI TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTEUDO 10 DISCOS DE CARTÃO RECORTADOS DE 28 POSIÇÕES. LIMPADORES DOS DISCOS. ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 27MM. CDM MANCAIS A GRAVA. EIXO DE 1,58. PNEUS 70 X 16. PRISTÃO HIDRÁULICO DE LEVANTE TRAVA DE CORTA PARA TRANSPORTAR. COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 200MM.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 20.100,00 Valor Total: 20.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

DESCRIÇÃO: GRADE ROMA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO

CONSTRUIÇÃO EM CHASSI TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTEUDO 10 DISCOS DE CARTÃO RECORTADOS DE 28 POSIÇÕES. LIMPADORES DOS DISCOS. ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 27MM. CDM MANCAIS A GRAVA. EIXO DE 1,58. PNEUS 70 X 16. PRISTÃO HIDRÁULICO DE LEVANTE TRAVA DE CORTA PARA TRANSPORTAR. COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 200MM.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 20.100,00 Valor Total: 20.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo Administrativo Nº 032/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PROGEOIRO: CIRIO YUJI KOGA

Data de Publicação: 26/04/2024 11:24:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/06/2024 08:37:12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES

Marca: MARCASC EM ANEXO NA PROPOSTA DE PREÇO

Descrição: CESTA BÁSICA N.1, COMPOSTA POR 05 (CINCO) PRODUTOS

ITEM 1 (01 pacote) ACUCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 2 (02 pacotes) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 3 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 4 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 5 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 6 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 7 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 8 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 9 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 10 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 11 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 12 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria tóxica de parasitas e de restos animais ou vegetais - embalagem 50g.

ITEM 13 (01 pacote) AÇÚCAR BRANCO, cento de 1º centavo no mínimo 90,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 005/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 003/2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o resultado final, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 (Integrante do PSS 005/2024), e tornam públicas as seguintes decisões:

RESOLVE:

I - DIVULGAR, o Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 (Integrante do PSS 005/2024), estabelecido nos itens 7, 7.1 e 7.2 "DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO".

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 15 de maio de 2024.

WESLEY RODRIGO MULLATI
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Table with columns: CARGO: ASSISTENTE DE SAÚDE, CANDIDATO, CPF, PONTOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Kamilla da Silva Vicente, Mariana Cribeliani, etc.

Table with columns: CARGO: TELEFONISTA, CANDIDATO, CPF, PONTOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Thais Pereira de Faria, Amanda Roberta Ferreira, etc.

Table with columns: CARGO: MERENDEIRA, CANDIDATO, CPF, PONTOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Angelina Mansano Miranda, Karla Regina Gimenes, etc.

Table with columns: CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, CANDIDATO, CPF, PONTOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Antônio Marcio Piacenti, Márcio Henrique de Paula, etc.

Table with columns: CARGO: PEDREIRO, CANDIDATO, CPF, PONTOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Lúcio Rosa, Jair Luiz da Silva, João Paulo Severino, etc.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 15 de maio de 2024.

WESLEY RODRIGO MULLATI
Presidente da CEPS

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

CONTRATO N° 73/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: MICHELLI RODRIGUES RIGOLIN 03824719974; CNPJ: 41.353.793/0001-10

CONTRATO N° 73/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR. CONTRATADO: MICHELLI RODRIGUES RIGOLIN 03824719974; CNPJ: 41.353.793/0001-10

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em ministras aulas de ensino de língua estrangeira, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme descritas constantes no Edital de licitação.

Valores: R\$ 14.235,83 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), para 07 (sete) meses, sendo R\$ 2.033,69 (dois mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos), até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: 09.002.12.361.0003.2.053 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: contados a partir do dia 25 de maio de 2024, até 31 de maio de 2024.

Fone: Comarcas de Mandaguai - Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: Artigo 65, 1º, da Lei 8.666/93.

Data: 15 de maio de 2024.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescente, referente ao período "2º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoio e Fortalecimento de Projetos de Incentivo à Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescente, referente ao período "2º Semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, referente a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período "2º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período "2º Semestre de 2023".

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO a Plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, referente a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período "2º Semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoiar crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 084/2019 CEDCA - PR, Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoio e Fortalecimento de Projetos de Incentivo à Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 084/2019 CEDCA - PR, Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao período "2º semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 084/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoiar crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 084/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoiar crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoiar crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoiar crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoiar crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoiar crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de maio de 2024.

Wesley Rodrigo Mullati
Presidente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoiar crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) - Módulo de Prestação de Contas - atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO plenária realizada em 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Deliberação nº 043/2021 CEDCA-PR do Incentivo à Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao período "2º semestre de 2023".